Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

Acordo no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.266.141 - MA (2018/0065275-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	:	LEONEL FERNANDES BATISTA
ADVOGADOS	:	EVERSON GOMES CAVALCANTI - MA005712A
		GEORGE AUGUSTO VIANA SILVA - MA011818
		MARIA CLARA LOPES FAGUNDES E OUTRO(S) - MA016481
		ERICK HENRIQUE ALVES SILVA - MA016635
AGRAVADO	:	BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS	:	OSIRIS ANTINOLFI FILHO - RS022189
		GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA - DF008971
ADVOGADOS	:	PAULA DE PAIVA SANTOS - DF027275
		IAN DOS SANTOS OLIVEIRA MILHOMEM - DF045993
		RAILSY CRISTINA ASSUNCAO PINTO - MA013025
		THAYANNE CRISTINE CASTRO RIBEIRO - MA015491
		NATHALIA RAFIZA SILVA BARROS E OUTRO(S) - MA015329
		ALINE ELIAS LASNEAUX DINIZ REIS - DF041568

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando a informação do recorrente de que houve acordo entre partes, julgo prejudicada a pretensão recursal, nos termos do art. 34, IX, do RISTJ, para que produza seus efeitos legais, e determino a baixa dos autos para que o acordo seja devidamente homologado pelo juízo de origem em razão das peculiaridades do caso.

Após as anotações de praxe, baixem-se os autos à origem.

Intimem-se.

Brasília (DF), 03 de abril de 2019.

MINISTRO **PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
Relator